



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 01/2.024

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 2.651, inscrita no CPF sob o nº 434.721.336-00, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "A"*, lotada na *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 02 de janeiro de 2024.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 02/01/2024 a 11/01/2024. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 12 de janeiro de 2024.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: _____

MG 8044.960/15503